

	<b>AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022</b>	
	Processo regido pela(s) Lei(s): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei Complementar 123/2006;</li> <li>• Lei 10.520/2002 e;</li> <li>• Lei 8.666/1993.</li> </ul>	
<p><b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “I” DESTA EDITAL.</p>		
<b>Data/Hora de Abertura:</b> 10/10/2022 – 10:00 horas	<b>Valor Estimado:</b> R\$ 237.599,07	<b>Modalidade:</b> Pregão Presencial
<b>Exclusiva ME/EPP</b> Não	<b>Local:</b> Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - Centro	
<b>Pedidos de Esclarecimentos:</b> Até às 16h00min – 07/10/2022	<b>Impugnações:</b> Até às 16h00min – 05/10/2022	

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Ubirajara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, com sede administrativa na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - Centro, representado pela **Prefeita, Sra. Adriana Bocardi Allegretti, TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento do **Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, o **Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação** dos interessados, dar-se-á até às **10:00 horas** do dia **10 de outubro de 2022**, no Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **10:15 horas** do dia **10 de outubro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de **Ubirajara**, situada no endereço citado no **item 1.1**.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “T” DESTE EDITAL**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 – Em processo de recuperação judicial ou com falência decretada;

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4 - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA - SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “III”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de **Ubirajara** e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2022. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

**4.6.1 – Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no item 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME’s e EPP’s, previstos na Lei 123/2006.**

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos**



**benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4.8 – A empresa deverá apresentar declaração de atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002, nos termos do modelo constante do **Anexo “IV”** ou poderá substituí-la fazendo a declaração verbal por seu representante na sessão pública.

4.8.1 – A não apresentação da declaração de atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002 pelas empresas participantes aplicará na desclassificação de suas propostas

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e *e-mail*;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do **anexo "I"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total por Item

- d) Preço total global;
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6 – No caso de serem ofertados lances verbais, a licitante vencedora, após o encerramento da sessão, será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova planilha de preço, com os valores dos itens corrigidos, para refletir o novo preço global.

5.7 – **Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.**

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); Tendo em vista os Decretos nº 8.302, de 04 de setembro de 2014, Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 e a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, a licitante que tiver apenas uma das certidões exigidas nas alíneas “a” e “d” do item 6.1 ainda no prazo de validade, deverá apresentar a nova certidão conjunta que abrange ambas as certidões;**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

g) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

h) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

j) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros;

h.1) O documento deverá conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para que a CONTRATANTE possa validar o documento;

*Justificativa: a necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.*

k) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Ubirajara.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “f”** do **item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de **Ubirajara**.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de **Ubirajara**, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



6.9 - As microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a” a “e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “IV”** deverá vir **anexada ao credenciamento**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresadores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempresadores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresado individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **item 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações



constantes deste Edital.

**8.2 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

**8.3 -** A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Gestor, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**8.4 -** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS**

**9.1-** O valor total por item orçado para o Objeto desta licitação, seguro da frota municipal, estão descritos no **Anexo “I”** deste edital e deverá ser considerado como **preços máximos.**

## **10 - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1 -** A apólice de seguro dos veículos, deverá ter vigência das 00:00 (zero horas) do dia **SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO CONTRATO** até às **24:00 (vinte e quatro horas) do dia CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, contatos a partir da data inicial, podendo ser prorrogado no limite de 48 meses.**

**10.2 -** A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Ubirajara, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1 –** O Município de Ubirajara efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a **emissão da apólice de seguro e apresentação da nota fiscal**, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa.

**11.2 –** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: [compras@ubirajara.gov.br](mailto:compras@ubirajara.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

**11.3 -** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de **2022 e 2023.**

11.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

## **12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no item 2.1 deste Edital, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 - Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo “VII”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão)

indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite de 48 (quarenta e oito) meses.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **Item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ubirajara, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*14) 3472-1201, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.**

**17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**

17.3 – O Município de **Ubirajara** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes do Município não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

17.7. As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor



a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - As licitantes desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Duartina/SP, excluído qualquer outro.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo “II”** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- Anexo “III”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo “IV”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- Anexo “V”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- Anexo “VI”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- Anexo “VII”** – MINUTA DO CONTRATO.

Ubirajara - SP, em 26 de setembro de 2022.

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**  
**Prefeita**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**ANEXO “I”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:** Contratação de seguro para os veículos da frota do município de Ubirajara/SP.

**2. Justificativa:** Justifica-se a contratação do seguro total com ampla cobertura pelo intuito de proteger o patrimônio público, bem como de dar maior segurança aos servidores que se utilizam desses veículos no desempenho de suas funções e também aos passageiros que são transportados, que na maioria das vezes são alunos e professores da rede municipal de ensino e/ou usuários e famílias da rede socioassistencial e de saúde.

Ademais, além da extrema importância e obrigação legal da Administração, o cuidado com o patrimônio, nesse caso, se dá também pela cobertura de possíveis indenizações em caso de acidentes, e da cobertura de eventuais reparos, além da restituição do valor do bem, pela Tabela FIPE, em caso de perda total.

Tais resguardos, por certo, influem significativamente na proteção e cuidado com o patrimônio, além de serem notadamente ações de cuidado com o interesse público.

Os valores estipulados foram precedidos de pesquisa de mercado, assegurando a assertividade e paridade dos preços, sem causar ônus indevido ao Erário.

Portanto, na contratação pretendida estão presentes a legalidade, a necessidade, a segurança, o motivo e todas as demais exigências das contratações públicas, sendo tal intento devidamente justificado, como acima se asseverou.

**3. Relação de veículos a serem segurados:**

Item	Nome do Veículo	Placa	Chassi	Unid.	Quant.
<b>Patrulha Agrícola</b>					
01	FORD/CARGO 2622 E – CARGA CAMINHÃO - BASCULANTE – 3 EIXOS – 220CV/5883 – CAPACIDADE 15.75 – COR BRANCA - DIESEL – 2009/2010	DKI9607	9BFZCE9V4ABB40237	Ano	01
02	VW/24.260 CRM 6X2 – CARGA CAMINHÃO - TANQUE/CABINE ESTENDIDA – 3 EIXOS – 256CV/6871 – CAPACIDADE 15.78 - COR BRANCA - DIESEL – 2022/2023	FVJ4162	8536K8241PR013540	Ano	01
<b>Limpeza Pública</b>					
03	M. BENS/ATEGO 1419 CE – CARGA CAMINHÃO - MEC PERAC/C ESTENDIDA – 2 EIXOS - 185CV/**** - CAPACIDADE 9.48 – COR BRANCA – DIESEL OBS: TANQUE SUPLEM 162 0L CSV 9999999999999999 – 2022/2022	FNN5C53	9BM958134NB276458	Ano	01
04	FORD/F12000 160 – CARGA CAMINHÃO - MECANISMO OPERACIONAL – 2 EIXOS – 162CV/5880 – CAPACIDADE 7.4 – COR BRANCA – DIESEL – 2002/2003	BPZ6300	9BFXK82F33B080594	Ano	01
05	IVECO/TECTOR 240E28 – CARGA CAMINHÃO – BASCULANTE – 3 EIXOS – 280CV/**** - CAPACIDADE 16.09 – COR BRANCA – DIESEL – 2014/2014	FQJ8644	93ZE2HMH0E8927372	Ano	01
<b>Saúde</b>					

06	FIAT/STRADA WORKING - CARGA CAMIONETE - CARROCERIA ABERTA - 86CV/1400 - CAPACIDADE 0,7 - COR BRANCA - FLEX - 2014/2015	FSV9F35	9BD578141F7828698	Ano	01
07	CHEVROLET/ÔNIX 10MT JOYE - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 80CV/1000 - COR BRANCA - FLEX - 2018/2018	GJG8638	9BGKL48U0JB275340	Ano	01
08	CHEVROLET/ÔNIX 10MT JOYE - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 80CV/1000 - COR BRANCA - FLEX - 2018/2018	DPJ2910	9BGKL48U0KB222927	Ano	01
09	FIAT/UNO VIVACE 1.0 - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 75CV/1000 - COR BRANCA - FLEX- 214/214	FRP8481	9BD195102E0604645	Ano	01
10	CITROËN/JUMPER JAEDI AMB - AMBULÂNCIA - ESPECIAL CAMIONETE - 127CV/2286 - 2 EIXOS - CAPACIDADE 1.51 - COR BRANCA - DIESEL - 2013/2013	DKI9G23	935ZBWMFAD2110644	Ano	01
11	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB - AMBULÂNCIA - ESPECIAL CAMIONETE - 88CV/1400 - CAPACIDADE 0.65 - COR BRANCA - FLEX- 2018/2018	EMV9759	9BD2651JHK9123906	Ano	01
12	RENAULT/MÁSTER MINIBUS L3 - PASSAGEIRO MICROONIBUS - 136CV/2299 - 2 EIXOS - COR BRANCA - DIESEL - 2022/2023	FCV2G32	93YJ62005PJ243032	Ano	01
13	RENAULT/MÁSTER L2 VER AMB - AMBULÂNCIA / ESPECIAL CAMIONETE - 130CV/2299 - 2 EIXOS - CAPACIDADE 0.88 - COR BRANCA - DIESEL - 2021/2022	FQP8C31	93YMAFEXCNJ118801	Ano	01
14	RENAULT/ MÁSTER MINIBUS L3 - PASSAGEIRO MICROONIBUS - 2 EIXOS - 136CV/229 - COR BRANCA - DIESEL - 2022/2023	GJH3F17	93YJ6200XPJ199447	Ano	01
15	CHEVROLET/MONTANA PCIA A - ESPECIAL CAMIONETE - AMBULÂNCIA - 99CV/1400 - CAPACIDADE 0.7 - COR BRANCA - FLEX - 2018/2022	ESS0I33	9BGCA8030KB107476	Ano	01
16	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 66CV/1000 - COR BRANCA - FLEX - 2013/2013	DKI9625	9BD15822AD6852574	Ano	01
17	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON - PASSAGEIRO ÔNIBUS - 2 EIXOS - 150CV/**** - COR BEGE - DIESEL - 2011/2011	EFW6J20	93PB40E31BC036714	Ano	01
18	RENAULT/KWID ZEN 10MT - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 2 EIXOS - 70CV/999 - COR BRANCA - FLEX - 2021/2022	BYQ8B68	93YRBB00XNJ947061	Ano	01
19	RENAULT/ LOGAN AUTH 10 - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 2 EIXOS - 82CV/999 - COR BRANCA - FLEX - 2018/2019	GCK0047	93Y4SRF84KJ609124	Ano	01
20	VW- VOYAGE 1.0L MC4 - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 2 EIXOS - 84CV/999 - COR BRANCA - FLEX - 2019/2020	DMM4752	9BWDG45U9LT056818	Ano	01
<b>SERM</b>					
21	VW/15.1800 EURO3 WORKER - CARGA CAMINHÃO -BASCULANTE - 2 EIXOS - CAPACIDADE 9.89 - 173CV/6450 - COR BRANCA - DIESEL - 2011/2011	DKI9615	9533172SXHR130833	Ano	01
22	FORD/ CARGO 1517 E - CARGA CAMINHÃO - BASCULANTE - 2 EIXOS - CAPACIDADE 9.93 - 170CV/3922 - COR BRANCA - DIESEL - 2010/2010	DKI9610	9BFXCE5U2ABB58708	Ano	01

23	INTERNACIONAL/ 4400P7 6X4 – CARGA CAMINHÃO – BASCULANTE – 3 EIXOS – CAPACIDADE 15.65 – COR BRANCA - DIESEL – 2014/2014	FQE9645	978MSTBT5ER037015	Ano	01
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
24	CHEVROLET / CLASSIC LS – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 78CV/1000 – COR PRETA – FLEX – 2010/2011	DKI9611	9BGSU19F0BB145399	Ano	01
25	FIAT/ SIENA 1.4 – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – COR BRANCA – FLEX – 2021/2021	FSP5G43	9BD19710HM3401924	Ano	01
<b>Administrativo</b>					
26	FIAT/ DOBLO CA UNIVIDAS A – ESPECIAL CAMIONETE – AMBULÂNCIA – 2 EIXOS – 114CV/1800 – COR BRANCA – FLEX – 2009/2009	DKI9604	9BD22315592015981	Ano	01
27	HONDA/ NXR 125 BROS KS – PASSAGEIRO MOTOCICLETA – 0CV/124 – COR PRETO – GASOLINA – 2014/2014	FQJ6234	9C2JD2310ER506121	Ano	01
28	I/ PEUGOET PART GREENCAR – ESPECIAL CAMIONETE – AMBULÂNCIA – 2 EIXOS – 113CV/1587 – COR BRANCA – FLEX – 2013/2014	FTQ7162	8AEGCN6AVEG501759	Ano	01
29	YAMAHA/ XTZ 125E – PASSAGEIRO MOTOCICLETA – 0CV/124 – COR VERMELHA – GASOLINA – 2011/2012	BFX5616	9C6KE1250C0026610	Ano	01
<b>GASOLINA</b>					
30	TOYOTA/ COROLLA XEI 20 – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 2 EIXOS – 177CV/1987 – COR PRETA – FLEX – 2022/2023	FHR6D75	9BRB33BE4P2124421	Ano	01
<b>TRANSPORTE DE ALUNOS</b>					
31	M. BENZ/ CAIO LO 916. ORE – PASSAGEIRO ONIBUS – 2 EIXOS – 156CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2019/2020	BPS9326	9BM979277KB141795	Ano	01
32	MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 152CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014	FMX9486	93PB75M1MEC050836	Ano	01
33	VW/ MASCA GRANMINI O – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 160CV/3760 – COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014	DJM8295	9532M52P1ER417596	Ano	01
34	MBENZ/ MPOLO VICINO ESC – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 115CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2010/2010	DJL4434	9BM688272AB710839	Ano	01
35	VW/15.190 EOD E. HD ORE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 186CV/4600 – COR AMARELA – DIESEL – 2018/2019	EQM0079	9532E82W1KR915928	Ano	01
36	MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 152CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014	FMX9488	93PB75M1MEC050835	Ano	01
37	MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 152CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014	FMX9487	93PB75M1MEC050821	Ano	01
38	M.BENZ/ CAIO LO 916 . ORE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 156CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2018/2019	EUS1996	9BM979277KB112133	Ano	01
39	VW/ KOMBI ESCOLAR – PASSAGEIRO MIROONIBUS – 2 EIXOS – 80CV/1390 – COR BRANCA – FLEX – 2012/2013	DKI-9618	9BWMF07X0DP001106	Ano	01
40	IVECO/ BUS 10-190E – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 190CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021	FLZ3A94	93ZK01BDZM8939614	Ano	01



41	I/ M. BENZ 313CDI SPRINTERM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 129CV/**** - COR BRANCA – DIESEL – 2008/2008	BPZ6319	8AC9036728A997863	Ano	01
42	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – TRANSPORTE DE ESCOLARES – 2 EIXOS – 186CV/4600 – COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021	GAA3H52	9532E82W1MR116055	Ano	01
43	VW/KOMBI ESCOLAR – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 80CV/1390 – COR BRANCA – FLEX – 2012/2013	DKI9620	9BWMF07X9DP001511	Ano	01
44	IVECO/ BUS 10-19 OE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – TRANSPORTE DE ESCOLARES – 2 EIXOS – 190CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021	BYW4G37	93ZK01BDZM8939630	Ano	01
45	IVECO/ BUS 10-19 OE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – TRANSPORTE DE ESCOLARES – 2 EIXOS – 190CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021	Gha4b88	93 ZK01BDZM8939591	Ano	01

#### 4. Valores de indenização

4.1. Os seguros dos veículos constantes da relação acima devem, obrigatoriamente, possuir as seguintes coberturas:

Cobertura	Valor da Indenização
Casco - cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo.	100% (cem por cento) do valor de tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais.	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais.	R\$ 100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro - em caso de Morte ou Invalidez Permanente.	R\$ 20.000,00 por ocupante
Despesas Médicas.	R\$ 5.000,00
Danos morais.	R\$ 5.000,00
Assistência 24 horas	KM Ilimitado
Vidros Completos	Inclusos

#### 5. Franquia

5.1 Importante frisar que os valores referentes a **Franquia** deverão constar expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato decorrente desta licitação e de rescisão unilateral do contrato.

#### 6. Bônus

6.1. O Município de Ubirajara fornecerá aos participantes desta licitação, cópias das apólices vigentes para averiguação da situação de **bônus**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

**ANEXO "II"**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Ubirajara - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta de Preços para o **Pregão Presencial nº 049/2022**:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade (em anos)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Valor Unitário em R\$</b>	<b>Valor Total em R\$</b>

Valor Anual da proposta: R\$ (descrever o valor total da proposta por extenso).

Valor total da proposta: R\$ (descrever o valor total da proposta por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022**

**ANEXO “III”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ao Município de Ubirajara - SP**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada **pelo Município de Ubirajara - SP**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2022**.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

**ANEXO “IV”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º  
DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao CREDENCIAMENTO ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

**ANEXO “V”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

**ANEXO “VI”  
DECLARAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Ubirajara - SP.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

**ANEXO “VII”  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE UBIRAJARA** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS  
DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP.

O **Município de Ubirajara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, com sede administrativa na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - Centro, representado pelo **Prefeita, Sr. Adriana Bocardi Allegretti**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 112/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº 015/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratada prestará serviços de seguro para os veículos da frota Municipal do Município de Ubirajara, de acordo com as especificações constantes no Anexo “A” **Processo Licitatório nº 112/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº 049/2022**.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo Licitatório nº 112/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº 049/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO E OBRIGAÇÕES**

**2.1. As apólices de seguro dos veículos, deverão ter vigência das 00:00 (zero horas) do dia xx**

**de xxxxxxx de 2022 até às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia xx de xxxxxxxxxxx de 2023.**

2.2. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Ubirajara, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE**

4.1. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora \_\_\_\_\_, a qual está mencionada na proposta comercial da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO**

5.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do **Item 2 do anexo “A” do Processo Licitatório nº 112/2022, modalidade de Pregão Presencial nº 049/2022**, que a este dá causa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

6.1. Pela prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a **apresentação da respectiva fatura/boleto juntamente com a apólice fornecida pela seguradora.**

7.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.

7.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou



em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no item 1.1 deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, **usando como data base o acumulado dos últimos 12 meses da data da solicitação da proponente.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e,

consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartuna/SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ubirajara - SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATADA**

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**

**Prefeita**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: